

**COMUNICADO AO MERCADO
DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 SÉRIES, DA 4ª EMISSÃO DA



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF
CNPJ nº 33.541.368/0001- 16

**no valor total de
R\$ 1.902.500.000,00**

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCHSFDBS025

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCHSFDBS033

E

DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 SÉRIES, DA 6ª EMISSÃO DA



CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE

CNPJ nº 00.357.038/0001-16

**no valor de
R\$ 1.902.500.000,00**

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE ELETRONORTE: BRELTNDBS041

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE ELETRONORTE: BRELTNDBS058

Classificação definitiva de Risco (*rating*) das Debêntures da CHESF atribuída pela Standard &

Poor's: 'brAAA'*

**Esta classificação foi realizada em 19 de setembro de 2024.*

Classificação definitiva de Risco (rating) das Debêntures da Eletronorte atribuída pela Standard & Poor's: 'brAAA'*

**Esta classificação foi realizada em 19 de setembro de 2024.*

A **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Edifício André Falcão, San Martin, CEP 50761-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE – Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 2630004937-6 ("CHESF") e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "B", na CVM, em fase operacional, com sede no Edifício Centro Corporativo Portinari, SEP/Norte, Quadra 504, bloco "D", Asa Norte, CEP 70730-524, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.3.00002819 ("Eletronorte" e, em conjunto com a CHESF, as "Emissoras"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"), o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Citi"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra"); o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Bradesco BBI, o Citi, o Santander e o Banco Safra, os "Coordenadores"), no âmbito da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de (i) 1.902.500 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 séries, da 4ª emissão da CHESF ("Emissão CHESF" e "Debêntures CHESF", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na data de emissão, qual seja, 15 de setembro de 2024 ("Valor Nominal Unitário CHESF" e "Data de Emissão CHESF", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão CHESF, o montante de R\$ 1.902.500.000,00; e (ii) 1.902.500 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia

adicional fidejussória, em 2 séries, da 6ª emissão da Eletronorte (“**Emissão Eletronorte**” e “**Debêntures Eletronorte**”, respectivamente, sendo a Emissão Eletronorte em conjunto com a Emissão CHESF, “**Emissões**” e as Debêntures CHESF em conjunto com as Debêntures Eletronorte, “**Debêntures**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na data de emissão, qual seja, 15 de setembro de 2024 (“**Valor Nominal Unitário Eletronorte**” e “**Data de Emissão Eletronorte**”, respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão Eletronorte, o montante de R\$ 1.902.500.000,00, realizadas em conformidade com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), **COMUNICAM** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi realizado, em 03 de outubro de 2024, o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, com ou sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures no âmbito da Oferta, tendo sido definido que: sobre **(i)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série CHESF incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) de 0,85% ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures da Primeira Série CHESF**”), a ser calculada conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão CHESF; **(ii)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série CHESF incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) de 1,05% ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures da Segunda Série CHESF**” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série CHESF, “**Remuneração das Debêntures CHESF**”), a ser calculada conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão CHESF; **(iii)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série Eletronorte incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) de 0,85% ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures da Primeira Série Eletronorte**”), a ser calculada conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão Eletronorte; e **(iv)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série Eletronorte incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) de 1,05% ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures da Segunda Série Eletronorte**” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série Eletronorte, “**Remuneração das Debêntures Eletronorte**” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures CHESF, “**Remuneração**”), a ser calculada conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão Eletronorte; **(v)** a definição de que a Emissão CHESF será realizada em 2 séries, sendo 1.336.250 Debêntures da Primeira Série CHESF e 566.250 Debêntures da Segunda Série CHESF; **(vi)** a definição de que a Emissão Eletronorte será realizada em 2 séries, sendo 1.336.250 Debêntures da Primeira Série Eletronorte e 566.250 Debêntures da Segunda Série Eletronorte. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado por meio deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação em relação ao montante total da Oferta, observado, que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 em relação à quantidade de Debêntures ofertada no âmbito da Oferta, e, portanto, foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas.

OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A EVENTUAL PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES E O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES POR PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito das Emissões, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de Bookbuilding da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, da 4ª Emissão da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, da 6ª Emissão da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte*” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído (i) no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 Séries, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF*” (“**Escritura de Emissão Original CHESF**”), celebrado em 18 de setembro de 2024 entre a CHESF, a **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, na CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, nº 26, Centro, CEP 20.030-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0034676-7, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”), e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-8 (www.vortex.com.br), na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão (“**Agente Fiduciário**”), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 Séries, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF*” celebrado nesta data entre CHESF, a Fiadora e o Agente Fiduciário (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original CHESF**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original CHESF, “**Escritura de Emissão CHESF**”); e no (ii) “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 Séries, para Distribuição Pública em Rito Automático de Distribuição, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte*” (“**Escritura de Emissão Original Eletronorte**”), celebrado em 18 de setembro de 2024, entre a Eletronorte, a Fiadora e o Agente Fiduciário, conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2*

Séries, para Distribuição Pública em Rito Automático de Distribuição, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte”, celebrado nesta data entre a Eletronorte, a Fiadora e o Agente Fiduciário (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original Eletronorte” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original Eletronorte, “Escritura de Emissão Eletronorte”, e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão CHESF, “Escrituras de Emissão”).

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio da Sra. Eugênia Costa, no endereço acima, no telefone +55 (11) 3030-7177 e pelo correio eletrônico: agentefiduciario@vortx.com.br.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DAS ESCRITURAS DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DAS EMISSORAS E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DAS EMISSORAS OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME EM VIGOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 E DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS EMISSORAS, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

04 de outubro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

